



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS

LEI Nº 15, de 2 de Julho de 1953.

ABRE no orçamento vigente, o
crédito suplementar de Cr. \$ 75.000,00.

O Cidadão GENTIL AUGUSTO BELEM, Prefeito Municipal de Parintins, etc.

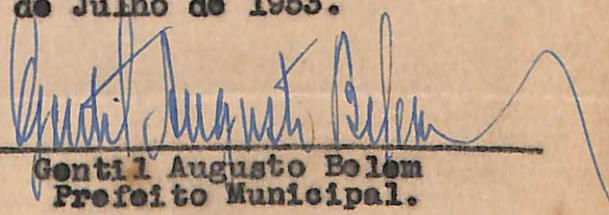
FAZ saber a todos os seus munícipes que a CAMARA MUNICIPAL DE PARINTINS, em sua 1a. reunião ordinária decretou e eu sanciono a seguinte

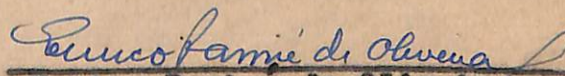
LEI :-

Artº 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, na Dotação nº 22 - Despesas diversas - a) - Percentagens s/ cobranças, o crédito de SETENTA E CINCO MIL CRUZEIROS (Cr. \$75.000,00), para suplen-
tação da verba já exgotada.

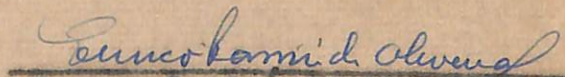
Artº 2º.- A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação ,
revogadas as disposições em contrario.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS, 2 de Julho de 1953.


Gentil Augusto Belém
Prefeito Municipal.


Eurico Parino de Oliveira
Secretario, em comissão.

A presente Lei foi publicada nesta Secretaria da Prefeitura Municipal de Parintins, aos dois dias do mes de Julho de mil novecentos e cin-
quenta e tres.


Eurico Parino de Oliveira.
Secretario, em comissão.